



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Renato de Araújo Carneiro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Renato de Araújo Carneiro, em Quixadá, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04255152-8	PARECER: 0984/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Renato de Araújo Carneiro, mediante processo nº 04255152-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 675/2002 – CEC, e tem sede na Rua Francisco Moreira de Sousa, 1324, Distrito de Juatama, CEP: 63910-000, Quixadá.

O corpo docente é composto de dezessete professores habilitados, tendo como diretor Pedro Luis Moreira Menezes, processo de autorização tramitando neste Conselho, sob processo nº 04255157-0, e como secretária Savelina Costa da Silva, registro nº 2131/86 – SEDUC.

Para apreciação e posicionamento deste CEC, a escola encaminha a seguinte documentação:

- requerimento;
- comprovante de entrega dos relatórios;
- cópia do último Parecer de credenciamento;
- censo escolar;
- atestado de segurança;
- relação dos móveis e equipamentos;
- fotografias das dependências;
- alvará de funcionamento.

O regimento escolar atende as normas contidas na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O Currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada, observado que o ensino religioso está registrado indevidamente na parte diversificada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

Cont. Par/nº 0984/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2000, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Renato de Araújo Carneiro, em Quixadá, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação do mesmo na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC